

## DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 512-E, DE 2020

Reunião de Diretoria Colegiada n.º 760, de 21 de julho de 2020

**PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO:** Medidas para o cumprimento de Liminar relativa à projeto inscrito na Modalidade C da Chamada Pública BRDE/FSA Fluxo Contínuo - Produção para Televisão 2018 – Processo: 01416.019419/2018-53.

**DECISÃO:** A Diretoria Colegiada decidiu por unanimidade ratificar a Deliberação *Ad Referendum* n.º 49-E, de 2020 (SEI 1697588).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Medida Provisória n.º 2.228-1/2001, Instrução Normativa ANCINE n.º 125/2015, Resolução de Diretoria Colegiada n.º 5/2002, Resolução da Diretoria Colegiada n.º 59/2014 (Regimento Interno da ANCINE), Regulamento Geral do FSA e Chamada Pública BRDE/FSA Fluxo Contínuo - Produção para Televisão 2018.

**AUSÊNCIAS:** Não houve.

**ENCAMINHAMENTO:** À SDE, para ciência.



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Clay Araújo Gomes, Diretor(a), Substituto(a)**, em 21/07/2020, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a) - Presidente, Substituto(a)**, em 21/07/2020, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Edilasio Santana Barra Junior, Diretor(a), Substituto(a)**, em 21/07/2020, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1698475** e o código CRC **52377C84**.



## DELIBERAÇÃO AD REFERENDUM N.º 49-E, DE 2020

**PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO:** Medidas para o cumprimento de Liminar relativa à projeto inscrito na Modalidade C da Chamada Pública BRDE/FSA Fluxo Contínuo - Produção para Televisão 2018 – Processo: 01416.019419/2018-53.

**DECISÃO:** Tendo em vista o item 3.1.8 da Resolução de Diretoria Colegiada n.º 5/2002 e o art. 12 do Regimento Interno da ANCINE (Anexo da Resolução de Diretoria Colegiada n.º 59/2014), e considerando a urgência justificada pela iminência do término do prazo para cumprimento da decisão judicial (SEI 1689588), o Diretor-Presidente Substituto, Alex Braga, e o Diretor Substituto, Vinicius Clay, decidiram *ad referendum* pela aprovação, *sub judice*, da habilitação do projeto "Popcorn", nos termos da Análise n.º 1026-E/2019/SDE/CSS (SEI 1432823) e do Despacho n.º 260-E/2020/SDE (SEI 1697493).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Medida Provisória n.º 2.228-1/2001, Instrução Normativa ANCINE n.º 125/2015, Resolução de Diretoria Colegiada n.º 5/2002, Resolução da Diretoria Colegiada n.º 59/2014 (Regimento Interno da ANCINE), Regulamento Geral do FSA e Chamada Pública BRDE/FSA Fluxo Contínuo - Produção para Televisão 2018.

**ENCAMINHAMENTO:** À SDE, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a) - Presidente, Substituto(a)**, em 13/07/2020, às 18:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Clay Araújo Gomes, Diretor(a), Substituto(a)**, em 13/07/2020, às 18:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1697588** e o código CRC **E2D60B32**.

## DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 513-E, DE 2020

Reunião de Diretoria Colegiada n.º 760, de 21 de julho de 2020

**PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO:** Análise complementar do projeto "Funk Favela" (Linha FSA: Fluxo Contínuo Televisão 2018 - Modalidade C) – Processo: 01416.019287/2018-60.

**DECISÃO:** A Diretoria Colegiada decidiu por unanimidade ratificar a Deliberação *Ad Referendum* n.º 50-E, de 2020 (SEI 1698291).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Medida Provisória n.º 2.228-1/2001, Lei n.º 11.437/2006, Decreto n.º 6.299/2007, Instrução Normativa ANCINE n.º 125/2015, Resolução de Diretoria Colegiada n.º 5/2002, Resolução da Diretoria Colegiada n.º 59/2014 (Regimento Interno da ANCINE), Regulamento Geral do FSA e Chamada Pública BRDE/FSA Fluxo Contínuo Televisão 2018 - Modalidade C.

**AUSÊNCIAS:** Não houve.

**ENCAMINHAMENTO:** À SFO, para ciência.



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Clay Araújo Gomes, Diretor(a), Substituto(a)**, em 21/07/2020, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a) - Presidente, Substituto(a)**, em 21/07/2020, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Edilasio Santana Barra Junior, Diretor(a), Substituto(a)**, em 21/07/2020, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1698479** e o código CRC **D2206D2A**.



## DELIBERAÇÃO AD REFERENDUM N.º 50-E, DE 2020

**PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO:** Análise complementar do projeto "Funk Favela" (Linha FSA: Fluxo Contínuo Televisão 2018 - Modalidade C) – **Processo:** 01416.019287/2018-60.

**DECISÃO:** Tendo em vista o item 3.1.8 da Resolução de Diretoria Colegiada n.º 5/2002 e o art. 12 do Regimento Interno da ANCINE (Anexo da Resolução de Diretoria Colegiada n.º 59/2014), e considerando a urgência justificada pela iminência do término do prazo para cumprimento da decisão judicial, o Diretor-Presidente Substituto, Alex Braga, e o Diretor Substituto, Vinicius Clay, com base no Despacho n.º 1321-E/2020/SFO (SEI 1697956) e no Despacho n.º 2/2020/PFE-ANCINE/PGF/AGU (SEI 1698296), decidiram *ad referendum* pela aprovação, *sub judice*, da análise complementar.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Medida Provisória n.º 2.228-1/2001, Lei n.º 11.437/2006, Decreto n.º 6.299/2007, Instrução Normativa ANCINE n.º 125/2015, Resolução de Diretoria Colegiada n.º 5/2002, Resolução da Diretoria Colegiada n.º 59/2014 (Regimento Interno da ANCINE), Regulamento Geral do FSA e Chamada Pública BRDE/FSA Fluxo Contínuo Televisão 2018 - Modalidade C.

**ENCAMINHAMENTO:** À SFO, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a) - Presidente, Substituto(a)**, em 13/07/2020, às 20:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Clay Araújo Gomes, Diretor(a), Substituto(a)**, em 13/07/2020, às 20:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1698291** e o código CRC **B89836EA**.

## DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 527-E, DE 2020

### Reunião de Diretoria Colegiada n.º 760, de 21 de julho de 2020

**PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO:** (I) Prorrogação da vigência do Contrato Administrativo n.º 020/2019, firmado com a empresa ENERGIZA ENGENHARIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.856.676/0001-84, para a prestação de serviços continuados de operação e manutenção predial dos imóveis do Escritório Central da ANCINE, no Rio de Janeiro, pelo período de 12 meses, a contar de 01/08/2020 a 01/08/2021, mantendo-se o valor global de R\$ 1.006.987,85 (um milhão seis mil novecentos e oitenta e sete reais e oitenta e cinco centavos); (II) Redução das contribuições aos serviços sociais autônomos (Sistema S), do Submódulo 2.2, da planilha de formação de preços da Contratada, pelo período de 01/04/2020 até 30/06/2020, em razão da Medida Provisória n.º 932, de 31 de março de 2020; e (III) Descontar os valores relativos ao vale-transporte para os dias que os colaboradores trabalharem de forma remota, haja vista o afastamento social provocado pela pandemia da COVID-19, conforme orientação da Secretária de Gestão (SEGES) – Processo: 01416.007213/2018-81.

**DECISÃO:** A Diretoria Colegiada, com base na Proposta de Ação n.º 9-E/2020/SGI/GAD/CGC (SEI 1642517) e na Nota Técnica n.º 32-E/2020/SGI/GAD/CGC (SEI 1642478), decidiu por unanimidade pela aprovação.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Medida Provisória n.º 2.228-1/2001, Lei n.º 8.666/1993, Medida Provisória n.º 932/2020, Instrução Normativa n.º 05/2017, Resolução de Diretoria Colegiada n.º 59/2014 (Regimento Interno da ANCINE), Orientação Secretária de Gestão - COMPRASNET (SEI 1697911) e Contrato Administrativo n.º 20/2019 (SEI 1400852).

**AUSÊNCIAS:** Não houve.

**ENCAMINHAMENTO:** À SGI, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a) - Presidente, Substituto(a)**, em 21/07/2020, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Edilasio Santana Barra Junior, Diretor(a), Substituto(a)**, em 21/07/2020, às 16:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Clay Araújo Gomes,**



**Diretor(a), Substituto(a)**, em 21/07/2020, às 16:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1700366** e o código CRC **9D67AF63**.

---

**Referência:** Processo nº 01416.007213/2018-81

SEI nº 1700366



## DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 522-E, DE 2020

Reunião de Diretoria Colegiada n.º 760, de 21 de julho de 2020

**PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO:** Recriação do Comitê do Observatório do Cinema e do Audiovisual na ANCINE – Processo: 01416.006594/2019-61.

**DECISÃO:** A Diretoria Colegiada, consoante solicitação da área técnica (SEI 1705296), decidiu por unanimidade pela retirada do processo de pauta.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Resolução de Diretoria Colegiada n.º 59/2014 (Regimento Interno da ANCINE).

**AUSÊNCIAS:** Não houve.

**ENCAMINHAMENTO:** À SEC, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a) - Presidente, Substituto(a)**, em 21/07/2020, às 16:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Clay Araújo Gomes, Diretor(a), Substituto(a)**, em 21/07/2020, às 16:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Edilasio Santana Barra Junior, Diretor(a), Substituto(a)**, em 21/07/2020, às 16:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1700266** e o código CRC **6274F2F8**.



## DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 525-E, DE 2020

### Reunião de Diretoria Colegiada n.º 760, de 21 de julho de 2020

**PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO:** Alteração da Resolução da Diretoria Colegiada ANCINE n.º 92, de 2019, que dispõe sobre o o Regimento Interno da Comissão de Ética da ANCINE – Processo: 01580.092760/2014-28.

**DECISÃO:** A Diretoria Colegiada, com base na Proposta de Ação - Atos Normativos Internos n.º 2-E/2020/CET (SEI 1661848), na Nota n.º 00013/2020/CCAJ/PFEANCINE/PGF/AGU (SEI 1696363) e no Despacho n.º 66-E/2020/SEC/CGE (SEI 1696455), decidiu por unanimidade pela aprovação nos termos da Minuta de Resolução de Diretoria Colegiada SEI 1661849, com entrada em vigor na data de sua publicação, nos termos do parágrafo único do art. 4º do Decreto n.º 10.139/2019, considerando a urgência na retificação da norma.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Medida Provisória n.º 2.228-1/2001, Decreto n.º 10.139/2019, Resolução de Diretoria Colegiada n.º 81/2018 e Resolução de Diretoria Colegiada n.º 59/2014 (Regimento Interno da ANCINE).

**AUSÊNCIAS:** Não houve.

**ENCAMINHAMENTO:** À SEC, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Clay Araújo Gomes, Diretor(a), Substituto(a)**, em 21/07/2020, às 16:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a) - Presidente, Substituto(a)**, em 21/07/2020, às 16:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Edilasio Santana Barra Junior, Diretor(a), Substituto(a)**, em 21/07/2020, às 16:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?)



[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](#), informando o código verificador **1700323** e o código CRC **EB434D0D**.

---

---

**Referência:** Processo nº 01580.092760/2014-28

SEI nº 1700323

## RESOLUÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 98, DE 23 DE JULHO DE 2020

Altera a Resolução de Diretoria Colegiada n.º 92, de 27 de setembro de 2019.

A DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA - ANCINE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, III e IV do art. 6º do Anexo I ao Decreto n.º 8.283, de 3 de julho de 2014, em sua 760ª Reunião de Diretoria Colegiada, realizada em 21 de julho de 2020, conforme Deliberação de Diretoria Colegiada n.º 525-E, de 2020, resolve:

**Art. 1º** Alterar o Anexo da Resolução de Diretoria Colegiada n.º 92, de 27 de setembro de 2019, nos termos deste ato normativo.

**Art. 2º** O art. 2º, inciso XXII, do Anexo da Resolução de Diretoria Colegiada n.º 92, de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º .....  
.....  
XXII - dar publicidade de seus atos, observada a restrição do art. 15 deste Regimento.  
....." (NR)

**Art. 3º** Esta Resolução de Diretoria Colegiada entra em vigor na data de sua publicação.

**ALEX BRAGA**

Diretor-Presidente Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a) - Presidente, Substituto(a)**, em 23/07/2020, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1702289** e o código CRC **40E964B6**.



## DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 532-E, DE 2020

### Reunião de Diretoria Colegiada n.º 760, de 21 de julho de 2020

**PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO:** Alteração da estrutura regimental das áreas de Fomento – Processo: 01416.022375/2017-68.

**DECISÃO:** A Diretoria Colegiada, com base na Proposta de Ação - Atos Normativos Internos n.º 4-E/2020/SEF (SEI 1694156) e no Despacho n.º 283-E/2020/SEF (SEI 1704133), decidiu por unanimidade pela aprovação da nova estrutura regimental das áreas de fomento, conforme proposta apresentada, alterando, no entanto, a vigência da respectiva Resolução para 30 (trinta) dias a contar da data de sua publicação, nos termos do art. 4º do Decreto n.º 10.139/2019, considerando a urgência para a implementação das referidas alterações.

Adicionalmente, os Diretores determinaram à Secretaria de Gestão Interna (SGI) a elaboração de portaria específica, para posterior assinatura do Diretor-Presidente, com vistas à formalização da alteração da estrutura de cargos aprovada.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Medida Provisória n.º 2.228-1/2001, Resolução de Diretoria Colegiada n.º 59/2014 (Regimento Interno da ANCINE), Resolução de Diretoria Colegiada n.º 60/2014 e Manual de Estruturas Organizacionais do Poder Executivo Federal – 2ª Edição.

**AUSÊNCIAS:** Não houve.

**ENCAMINHAMENTO:** À SEF e à SGI, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Clay Araújo Gomes, Diretor(a), Substituto(a)**, em 21/07/2020, às 16:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a) - Presidente, Substituto(a)**, em 21/07/2020, às 16:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Edilasio Santana Barra Junior, Diretor(a), Substituto(a)**, em 21/07/2020, às 16:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1700544** e o código CRC **BD7998BB**.

---

**Referência:** Processo nº 01416.022375/2017-68

SEI nº 1700544



## RESOLUÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 99, DE 23 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre a alteração das Resoluções de Diretoria Colegiada n.º 59, de 2 de abril de 2014, e n.º 60, de 2 de abril de 2014, e dá outras providências.

**A DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA - ANCINE**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, IV e V do art. 6º do Anexo I ao Decreto n.º 8.283, de 3 de julho de 2014, em sua 760ª Reunião de Diretoria Colegiada, realizada em 21 de julho de 2020, conforme Deliberação de Diretoria Colegiada n.º 532-E, de 2020, resolve:

**Art. 1º** Esta Resolução altera as Resoluções de Diretoria Colegiada n.º 59, de 2 de abril de 2014, e n.º 60, de 2 de abril de 2014.

**Art. 2º** O art. 20 da Resolução de Diretoria Colegiada n.º 59, de 2014, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 20 .....

.....

III. monitorar a execução orçamentária e financeira dos recursos alocados nos programas de fomento previstos em legislação, bem como dos recursos referentes ao fomento direto e indireto; (NR)

.....

VI. prestar apoio técnico e administrativo ao Comitê Gestor do Fundo Setorial do Audiovisual, com fins de subsídio à função de secretaria-executiva exercida pela ANCINE; (NR)

.....

VIII. gerenciar a articulação com os agentes financeiros relacionados ao FSA e aos demais mecanismos de fomento direto e indireto geridos pela ANCINE; (NR)

.....

X. monitorar o desenvolvimento e o aperfeiçoamento de sistemas informatizados, que dão suporte às operações de fomento direto e indireto; (NR)

XI. propor a elaboração e revisão de normas, súmulas, manuais e outros documentos normativos relativos às atividades de fomento direto e indireto;

XII. auxiliar a Diretoria Colegiada na articulação da ANCINE com órgãos e instituições voltadas ao estímulo e financiamento do setor audiovisual para o desenvolvimento de ações conjuntas na área internacional;

XIII. subsidiar a elaboração de acordos internacionais para o desenvolvimento das atividades audiovisuais brasileiras na área de fomento;

XIV. gerir programas internacionais de cooperação e intercâmbio que utilizem recursos públicos geridos pela ANCINE;

XV. analisar e decidir quanto aos recursos apresentados em face de decisões praticadas nas esferas administrativas a ela subordinada; e

XVI. definir as atribuições da(o) Secretária(o) Adjunta(o) de Políticas de Financiamento.”

**Art. 3º** Os incisos IV e VI do art. 29 da Resolução de Diretoria Colegiada n.º 59, de 2014, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 29 .....

.....

IV – são atribuições da Superintendência de Fomento:

a) analisar e decidir, em primeira instância, sobre os projetos audiovisuais submetidos à aprovação da ANCINE para utilização de recursos públicos federais; (NR)

b) contribuir para o planejamento e a avaliação de resultados dos programas e ações de fomento direto e indireto geridos pela ANCINE, no âmbito de sua competência; (NR)

.....

f) monitorar a execução dos projetos aprovados pela ANCINE que utilizem recursos públicos federais; (NR)

g) controlar o recolhimento, a movimentação, a liberação e a aplicação de recursos públicos federais aplicados em projetos audiovisuais aprovados pela ANCINE; (NR)

.....

l) gerir as ações dos programas de fomento previstos em legislação e de outras ações que utilizem recursos do Fundo Setorial do Audiovisual ou recursos orçamentários da ANCINE;

m) supervisionar a seleção dos beneficiários, acompanhar a execução, o retorno financeiro e a prestação de contas dos projetos contemplados com recursos do FSA e do orçamento da ANCINE, bem como o cumprimento das demais obrigações assumidas pelos agentes econômicos junto aos agentes financeiros credenciados;

n) subsidiar a Secretaria de Políticas de Financiamento na contratação dos agentes financeiros, para os programas geridos no âmbito de sua competência;

o) gerir as ações do Programa Cinema Perto de Você e do Regime Especial de Tributação para Desenvolvimento da Atividade de Exibição Cinematográfica;

p) monitorar o desenvolvimento e o aperfeiçoamento de sistemas informatizados, que dão suporte às operações da Superintendência de Fomento; e

q) definir as atribuições da(o) Superintendente(o) Adjunta(o) de Fomento.”

.....

VI - .....

.....

i) registrar e instruir processos de tomada de contas especial e proposta de cobrança extrajudicial de débitos, no âmbito de suas competências; (NR)

j) efetuar a cobrança e gerir o parcelamento da devolução de recursos de renúncia fiscal; e (NR)

k) definir as atribuições da(o) Superintendente(o) Adjunta(o) de Prestação de Contas.”

**Art. 4º** O item 3.6 da Resolução de Diretoria Colegiada n.º 60, de 2014, passa a vigorar com

a seguinte redação:

**“3.6 GERÊNCIA**

Unidade executiva com a função de auxiliar as Secretarias na execução das atividades de gestão.” (NR)

**Art. 5º** O item 5.1 da Resolução de Diretoria Colegiada n.º 60, de 2014, passa a vigorar acrescido das seguintes unidades executivas:

**“5.1 UNIDADES EXECUTIVAS**

.....

Gerência de Desenvolvimento de Mercado – GDM

.....

Coordenação de Enquadramento e Aprovação – CEA

Coordenação de Análise Técnica e Seleção – CAS

Coordenação de Direitos e Contratação – CDC

Coordenação de Acompanhamento de Projetos – CAP

Coordenação de Programas e Projetos Especiais – CPP

Coordenação de Programas Internacionais – CPI

Coordenação de Planejamento e Gestão de Fomento – CPG

Coordenação de Análise e Instrução – CIN

Coordenação de Desenvolvimento de Mercado e Articulação Institucional – CDA

Coordenação de Planejamento Financeiro de Fomento – CPF

.....”

**Art. 6º** Os itens 6.4 e 6.9 da Resolução de Diretoria Colegiada n.º 60, de 2014, passam a vigorar com a seguinte redação:

**“6.4 VINCULAM-SE À SECRETARIA DE POLÍTICAS DE FINANCIAMENTO – SEF:**

Superintendência de Fomento – SFO

Superintendência de Prestação de Contas – SPR

Gerência de Desenvolvimento de Mercado – GDM” (NR)

**“6.9 VINCULAM-SE À SUPERINTENDÊNCIA DE FOMENTO – SFO:**

Coordenação de Enquadramento e Aprovação – CEA

Coordenação de Análise Técnica e Seleção – CAS

Coordenação de Direitos e Contratação – CDC

Coordenação de Acompanhamento de Projetos – CAP

Coordenação de Programas e Projetos Especiais – CPP

Coordenação de Planejamento e Gestão de Fomento – CPG” (NR)

**Art. 7º** Fica acrescido o item 6.19 na Resolução de Diretoria Colegiada n.º 60, de 2014, com a seguinte redação:

**“6.19 VINCULAM-SE À GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE MERCADO – GDM:**

Coordenação de Desenvolvimento de Mercado e Articulação Institucional – CDA

Coordenação de Planejamento Financeiro de Fomento – CPF

Coordenação de Programas Internacionais – CPI”

**Art. 8º** Ficam acrescidos os itens 7.2-C e 7.2.63 a 7.2.72 na Resolução de Diretoria Colegiada n.º 60, de 2014, com a seguinte redação:

“7.2-C Constituem atribuições comuns das Coordenações que compõem a estrutura da Superintendência de Fomento:

I. realizar a triagem, o registro, a distribuição e o arquivo dos documentos enviados pelos agentes econômicos à Superintendência de Fomento, no âmbito de sua competência;

II. registrar e instruir processos administrativos;

III. acompanhar a regularidade fiscal, tributária e previdenciária, com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal – CADIN, bem como a adimplência perante a ANCINE, de proponentes de projetos aptos a utilizar recursos públicos federais, sob competência da Superintendência de Fomento; e

IV. elaborar deliberações para fins de publicidade dos atos administrativos relativos aos projetos aptos a utilizar recursos públicos federais sob competência da Superintendência de Fomento.”

”7.2.63. São atribuições da Gerência de Desenvolvimento de Mercado:

I. subsidiar a Secretaria de Políticas de Financiamento no planejamento e na supervisão da gestão e da integração dos programas, ações e mecanismos de fomento direto e indireto geridos pela ANCINE, bem como na avaliação de seus resultados;

II. acompanhar a execução orçamentária e financeira dos recursos alocados nos programas de fomento previstos em legislação, bem como dos recursos referentes ao fomento direto e indireto, coordenando a elaboração de relatórios sobre a gestão dos programas e dos referidos recursos;

III. subsidiar a Secretaria de Políticas de Financiamento na articulação da ANCINE com órgãos, instituições e empresas voltados ao estímulo e financiamento do setor audiovisual para o desenvolvimento de ações conjuntas, relativas ao fomento direto e indireto;

IV. subsidiar a Secretaria de Políticas de Financiamento na formulação de programas, planos e atos normativos de estímulo e financiamento ao setor audiovisual, relativos a ações de fomento direto e indireto;

V. prestar apoio técnico e administrativo ao Comitê Gestor do Fundo Setorial do Audiovisual, com fins de subsídio à função de secretaria executiva exercida pela ANCINE;

VI. propor o Relatório Anual de Gestão do FSA nos termos do art. 12, inciso VI, do Decreto nº 6.299, de 12 de dezembro de 2007;

VII. propor e subsidiar a contratação, bem como coordenar a articulação com os agentes financeiros relacionados ao FSA e aos demais mecanismos de fomento direto e indireto geridos pela ANCINE;

VIII. supervisionar a execução das obrigações dos agentes financeiros credenciados e avaliar o relatório de prestação de contas referentes à execução dos serviços contratados;

IX. auxiliar a Secretaria de Políticas de Financiamento e a Diretoria Colegiada na representação da Agência em fóruns e instituições estrangeiras e internacionais;

X. auxiliar a Secretaria de Políticas de Financiamento e a Diretoria Colegiada na interlocução com órgãos da Administração Pública responsáveis por assuntos internacionais, ressalvadas as atribuições das demais áreas da Agência;

XI. acompanhar e desenvolver ações e programas internacionais de apoio, cooperação e

intercâmbio na área audiovisual;

XII. acompanhar e desenvolver ações de difusão e promoção do cinema e do audiovisual brasileiro no exterior; e

XIII. subsidiar a elaboração de acordos internacionais para o desenvolvimento das atividades audiovisuais brasileiras."

"7.2.64. São atribuições da Coordenação de Programas Internacionais:

I. propor, gerir e executar programas internacionais de apoio, cooperação e intercâmbio na área audiovisual;

II. propor, gerir e executar as ações de difusão e promoção do cinema e do audiovisual brasileiro no exterior;

III. acompanhar e desenvolver ações com entidades estrangeiras e organismos internacionais da atividade audiovisual;

IV. subsidiar a elaboração de acordos internacionais para o desenvolvimento das atividades audiovisuais brasileiras;

V. acompanhar e difundir informações relativas ao cenário audiovisual internacional;

VI. monitorar programas internacionais de apoio, cooperação e intercâmbio na área audiovisual realizados por órgãos e entidades nacionais e internacionais; e

VII. realizar procedimentos junto às representações diplomáticas brasileiras referentes às produções audiovisuais realizadas em território nacional. "

"7.2.65. São atribuições da Coordenação de Planejamento e Gestão de Fomento:

I. articular fluxos de processos e informações das coordenações da Superintendência de Fomento, compilando e processando dados gerenciais em atendimento a demandas internas e externas;

II. elaborar relatórios gerenciais e subsidiar estudos sobre os negócios envolvendo direitos sobre obras audiovisuais brasileiras de produção independente realizadas com recursos públicos federais;

III. coletar e sistematizar informações sobre desenho de produção e custos para a realização de projetos audiovisuais, elaborando relatórios para subsídio das políticas de financiamento;

IV. controlar o recolhimento e a utilização dos valores referentes aos mecanismos dispostos nos art. 3º e 3º-A da Lei nº 8.685/1993 e inciso X do art. 39 da Medida Provisória nº 2.228-1/2001;

V. monitorar as remessas de recursos para o exterior, referentes aos mecanismos dispostos nos art. 3º e 3º-A da Lei nº 8.685/1993 e inciso X do art. 39 da Medida Provisória nº 2.228-1/2001, com a finalidade de subsidiar o controle dos tributos relacionados às operações;

VI. subsidiar a elaboração de acordos de cooperação com órgãos e instituições para fins de desenvolvimento, implementação e aperfeiçoamento de mecanismos de controle das remessas de recursos ao exterior relativas aos benefícios fiscais afetos à ANCINE;

VII. coordenar o suporte ao planejamento e avaliação dos resultados dos programas e ações de competência da Superintendência, compilando e processando dados gerenciais;

VIII. subsidiar tecnicamente a gestão e o acompanhamento dos contratos firmados com os agentes financeiros, para os programas geridos no âmbito da Superintendência;

IX. acompanhar a performance mercadológica dos agentes econômicos apoiados com recursos do FSA, de forma a subsidiar a elaboração de cenários e perspectivas de desenvolvimento do mercado audiovisual que possam impactar as ações do Fundo;

X. coordenar a coleta, organização e sistematização das informações que dão suporte às operações de Fomento, propondo e acompanhando o desenvolvimento e o aperfeiçoamento das soluções de TI;

XI. elaborar relatórios gerenciais internos e subsidiar estudos de ações de fomento automático e de fomento seletivo;

XII. acompanhar e elaborar relatórios gerenciais sobre as políticas de investimento dos FUNCINES; e

XIII. consolidar informações e apoiar a gestão da implementação das recomendações e determinações decorrentes das solicitações de auditoria interna e de órgãos de controle externos."

"7.2.66. São atribuições da Coordenação de Enquadramento e Aprovação:

I. analisar a estimativa de custos de projetos de obras audiovisuais submetidos à aprovação pela ANCINE para fins de captação e utilização de recursos de fomento federal;

II. solicitar a abertura de contas para projetos aptos a utilizar recursos incentivados federais;

III. realizar a análise da elegibilidade dos projetos inscritos nos editais do FSA, salvo quando dispensado nos respectivos instrumentos convocatórios;

IV. monitorar os prazos de captação de projetos aprovados para captação, sem liberação de recursos;

V. controlar o arquivo de projetos ativos, sem liberação de recursos, para fins de utilização de recursos oriundos de incentivo fiscal;

VI. gerir os editais, desenvolver e executar processos organizacionais relativos à aplicação de recursos de fomento automático no âmbito do FSA e dos prêmios de performance financeira e programas de incentivo à qualidade do audiovisual brasileiro; e

VII. processar os cancelamentos de projetos realizados com recursos oriundos de incentivo fiscal federal e recursos orçamentários que não obtiveram autorização para movimentar recursos."

"7.2.67. São atribuições da Coordenação de Análise Técnica e Seleção:

I. emitir parecer sobre a adequação do orçamento à proposta do projeto audiovisual submetido à ANCINE para fins de utilização de recursos públicos federais;

II. emitir parecer sobre a primeira liberação de recursos públicos federais;

III. executar procedimentos relativos à aplicação de recursos de fomento seletivo no âmbito do PRODAV e do PRODECINE;

IV. supervisionar e controlar, junto aos agentes financeiros credenciados, os processos seletivos do FSA, no âmbito de competência da coordenação;

V. prestar apoio técnico e administrativo às instancias de análise e seleção adotadas nos processos seletivos do FSA, inclusive auxiliando-os no planejamento das atividades;

VI. emitir parecer sobre os requerimentos de alteração do projeto técnico, redimensionamento e remanejamento interno de recursos em projetos beneficiados com recursos públicos federais; e

VII. analisar os pedidos de exercício do direito de opção de investimento na comercialização das obras do FSA."

"7.2.68. São atribuições da Coordenação de Direitos e Contratação:

I. emitir parecer sobre a disciplina de direitos para fins de utilização de recursos públicos federais;

II. emitir parecer sobre os requerimentos de reconhecimento provisório de obras audiovisuais produzidas em regime de coprodução internacional;

III. gerir, no âmbito das atribuições da ANCINE e supervisionar e controlar, junto aos agentes financeiros credenciados, os processos relativos à contratação de projetos audiovisuais concorrentes a

recursos do FSA; e

IV. analisar as propostas de política de investimento e de habilitação de projetos para investimento dos Fundos de Financiamento da Indústria Cinematográfica – FUNCINES."

"7.2.69. São atribuições da Coordenação de Acompanhamento de Projetos:

I. monitorar os prazos de conclusão do objeto e de execução dos projetos aprovados para captação de recursos;

II. acompanhar os depósitos de recursos de incentivo fiscal nas contas de recolhimento e captação, bem como monitorar o enquadramento destas contas e a destinação dos recursos públicos nelas depositados;

III. realizar a primeira liberação de recursos públicos federais de acordo com parecer emitido pela Coordenação de Análise Técnica e Seleção, e emitir parecer sobre liberações posteriores e sobre as solicitações de reinvestimento entre projetos acompanhados no âmbito da Superintendência de Fomento;

IV. emitir parecer sobre as transferências de recursos entre as contas de recolhimento, captação e movimentação em projetos beneficiados com recursos oriundos de incentivo fiscal federal e recursos orçamentários da ANCINE;

V. analisar e emitir parecer sobre os requerimentos de remanejamento das fontes de recursos em projetos beneficiados com recursos públicos federais;

VI. solicitar a abertura de contas de movimentação ou captação oriundas de remanejamento para projetos aptos a utilizar recursos incentivados federais;

VII. monitorar a execução física dos projetos audiovisuais aprovados na ANCINE, no âmbito da Superintendência de Fomento, para utilização de recursos públicos federais;

VIII. processar pedidos de prorrogação do prazo de conclusão do objeto de projetos aprovados para execução;

IX. analisar e emitir parecer sobre os requerimentos de prorrogação do prazo de captação e prorrogação do prazo de conclusão da execução dos projetos beneficiados com recursos públicos federais;

X. controlar a relação de projetos ativos, com liberação de recursos;

XI. acompanhar e controlar a efetivação do depósito legal das obras realizadas com recursos públicos federais geridos pela ANCINE;

XII. supervisionar e controlar, junto aos agentes financeiros credenciados, os processos de controle da execução física e cumprimento das obrigações, referentes aos projetos contemplados com recursos do FSA;

XIII. supervisionar e controlar, junto aos agentes financeiros e entes conveniados, os processos de liberação de recursos e administração do retorno financeiro referentes aos projetos contemplados com recursos do FSA; e

XIV. realizar análises atribuídas às demais coordenações da Superintendência de Fomento, nos casos de interpretação reiterada e incontroversa, conforme determinação do Superintendente de Fomento, fixada em portaria."

"7.2.70. São atribuições da Coordenação de Programas e Projetos Especiais:

I. gerir a aplicação de recursos no âmbito do PROINFRA, incluídas as ações de fomento direto destinadas ao setor de exibição cinematográfica;

II. gerir a aplicação de recursos em sistemas de crédito, de capitalização e de participação em empresas, fundos e projetos especiais, no âmbito dos Programas do FSA;

III. executar os procedimentos relativos à aplicação de recursos do Programa Cinema Perto de Você e de medidas do Regime Especial de Tributação para Desenvolvimento da Atividade de Exibição Cinematográfica;

IV. supervisionar e controlar, junto aos agentes financeiros credenciados e entes conveniados, os procedimentos de convocação, seleção e contratação de projetos audiovisuais concorrentes a recursos do FSA e de demais dotações orçamentárias, no âmbito de competência da coordenação; e

V. gerir a aplicação de recursos em programas e projetos audiovisuais sujeitos a regras específicas, no âmbito de suas competências."

"7.2.71. São atribuições da Coordenação de Desenvolvimento de Mercado e Articulação Institucional:

I. auxiliar a Secretaria de Políticas de Financiamento na elaboração de atos normativos, programas, planos e ações de estímulo e financiamento ao setor audiovisual;

II. prestar apoio técnico e administrativo ao Comitê Gestor do Fundo Setorial do Audiovisual, com fins de subsídio à função de secretaria-executiva exercida pela ANCINE;

III. subsidiar a articulação com órgãos, instituições e empresas voltados ao estímulo e financiamento do setor audiovisual para o desenvolvimento de ações conjuntas;

IV. propor, relatar e acompanhar a execução de acordos, contratos, convênios e parcerias firmados com instituições públicas e privadas;

V. elaborar diagnósticos relativos à aplicação de recursos públicos federais no desenvolvimento do mercado audiovisual;

VI. avaliar os resultados das ações e programas de fomento; e

VII. Propor e desenvolver projetos, visando a criação de novos produtos e soluções para o aperfeiçoamento da atuação da ANCINE na área de fomento de projetos audiovisuais."

"7.2.72. São atribuições da Coordenação de Planejamento Financeiro de Fomento:

I. acompanhar a execução orçamentária e financeira dos recursos alocados em programas de fomento previstos na legislação, bem como dos recursos referentes aos demais programas de fomento direto e ao fomento indireto, coordenando a elaboração de relatórios sobre a gestão dos programas e recursos;

II. elaborar o Relatório Anual de Gestão do FSA nos termos do art. 12, inciso VI, do Decreto nº 6.299, de 12 de dezembro de 2007;

III. subsidiar a contratação de agentes financeiros relacionados às operações de fomento da ANCINE;

IV. controlar a execução das obrigações dos agentes financeiros credenciados e avaliar o relatório de prestação de contas referentes à execução dos serviços contratados;

V. elaborar relatórios de dados do fomento direto e indireto;

VI. auxiliar no desenvolvimento e o aperfeiçoamento de sistemas informatizados voltados para criar relatórios e informações de fomento direto e indireto; e

VII. subsidiar o planejamento, o controle e a análise dos resultados das ações da ANCINE na área de fomento."

**Art. 9º** Ficam revogados:

I – a alínea "b" do inciso VIII e a alínea "e" do inciso IX do art. 4º da Resolução de Diretoria Colegiada n.º 59, de 2014;

II – os incisos II, VII e IX do art. 20 da Resolução de Diretoria Colegiada n.º 59, de 2014;

III – o art. 26 da Resolução de Diretoria Colegiada n.º 59, de 2014;

IV – as alíneas "h", "i" e "k" do inciso IV do art. 29 da Resolução de Diretoria Colegiada n.º 59, de 2014;



V – o inciso V do art. 29 da Resolução de Diretoria Colegiada n.º 59, de 2014;

VI – as unidades executivas "Superintendência de Desenvolvimento Econômico – SDE", "Coordenação de Planejamento de Fomento – CPF", "Coordenação de Articulação Institucional para Ações de Fomento – CAI", "Coordenação de Gestão de Processos de Fomento – CGP", "Coordenação de Programas Internacionais de Cooperação e Intercâmbio – CPI", "Coordenação de Análise de Direitos – CDI", "Coordenação de Acompanhamento de Projetos – CAC", "Coordenação de Gestão Financeira – CGF", "Coordenação de Gestão Integrada e Análise de Negócios – CGN", "Coordenação de Suporte Automático – CSA", "Coordenação de Suporte Seletivo – CSS", "Coordenação de Gestão Física e Financeira – CFF", "Coordenação de Infraestrutura e Projetos Especiais – CIP" do item 5.1 da Resolução de Diretoria Colegiada n.º 60, de 2014;

VII – a unidade de consultoria e assessoramento “Assessoria Internacional – AIN” no item 5.2 da Resolução de Diretoria Colegiada n.º 60, de 2014;

VIII – a unidade “Assessoria Internacional – AIN” no item 6.2 da Resolução de Diretoria Colegiada n.º 60, de 2014;

X – os itens 6.10 e 6.17 da Resolução de Diretoria Colegiada n.º 60, de 2014; e

XI – os itens 7.2.8, 7.2.9, 7.2.21, 7.2.22, 7.2.23, 7.2.24, 7.2.26, 7.2.27, 7.2.28, 7.2.29 e 7.2.30 da Resolução de Diretoria Colegiada n.º 60, de 2014.

**Art 10.** Esta Resolução entra em vigor em 24 de agosto de 2020.

**ALEX BRAGA**

Diretor-Presidente Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a) - Presidente, Substituto(a)**, em 23/07/2020, às 16:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1705397** e o código CRC **E8FF0ACC**.

## DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 526-E, DE 2020

### Reunião de Diretoria Colegiada n.º 760, de 21 de julho de 2020

**PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO:** Suspensão da revisão da Instrução Normativa ANCINE n.º 80/2008, que estabelece normas e procedimentos para a aprovação da política de investimento dos Fundos de Financiamento da Indústria Cinematográfica Nacional (FUNCINES) – Processo: 01580.058849/2016-27.

**DECISÃO:** A Diretoria Colegiada, com base na Proposta de Ação - PA n.º 16-E/2020/SEF (SEI 1693154), decidiu por unanimidade pelo arquivamento do processo administrativo em epígrafe, tendo em conta o término de vigência do mecanismo de incentivo.

Adicionalmente, os Diretores determinaram a tempestiva análise das prestações de contas pendentes, nos termos da legislação vigente.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Medida Provisória n.º 2.228-1/2001, Instrução Normativa ANCINE n.º 80/2008, Instrução Normativa ANCINE n.º 125/2015, Instrução Normativa ANCINE n.º 150/2019 e Resolução de Diretoria Colegiada n.º 59/2014 (Regimento Interno da ANCINE).

**AUSÊNCIAS:** Não houve.

**ENCAMINHAMENTO:** À SEF, à SFO e à SPR, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Clay Araújo Gomes, Diretor(a), Substituto(a)**, em 24/07/2020, às 12:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a) - Presidente, Substituto(a)**, em 24/07/2020, às 12:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Edilasio Santana Barra Junior, Diretor(a), Substituto(a)**, em 24/07/2020, às 12:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o



código verificador **1700351** e o código CRC **B44F77BB**.

---

---

**Referência:** Processo nº 01580.058849/2016-27

SEI nº 1700351

## DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 518-E, DE 2020

### Reunião de Diretoria Colegiada n.º 760, de 21 de julho de 2020

**PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO:** Alteração da destinação inicial prevista em contrato da obra "**Casa**" (Linha FSA: Prodecine 05/2015) – Processo: 01416.010581/2016-44.

**DECISÃO:** A Diretoria Colegiada decidiu por unanimidade pela manutenção do processo em pauta devido à necessidade de aprofundamento da discussão sobre a matéria.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Resolução de Diretoria Colegiada n.º 59/2014 (Regimento Interno da ANCINE).

**AUSÊNCIAS:** Não houve.



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Clay Araújo Gomes, Diretor(a), Substituto(a)**, em 24/07/2020, às 12:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Edilasio Santana Barra Junior, Diretor(a), Substituto(a)**, em 24/07/2020, às 12:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a) - Presidente, Substituto(a)**, em 24/07/2020, às 12:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1700187** e o código CRC **D3519459**.

## DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 519-E, DE 2020

Reunião de Diretoria Colegiada n.º 760, de 21 de julho de 2020

**PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO:** Prorrogação do prazo de conclusão do projeto "**Princesa adormecida**" (Linha FSA: Prodecine 02/2016) – Processo: 01416.006779/2016-23.

**DECISÃO:** A Diretoria Colegiada, com base no Despacho n.º 1406-E/2019/SFO (SEI 1522746), decidiu por unanimidade pela unificação do prazo de conclusão da obra, no âmbito do fomento direto e indireto, até 31/07/2021.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Medida Provisória n.º 2.228-1/2001, Lei n.º 11.437/2006, Decreto n.º 6.299/2007, Resolução de Diretoria Colegiada n.º 59/2014 (Regimento Interno da ANCINE), Regulamento Geral do PRODAV e Chamada Pública BRDE/FSA Prodecine 02/2016.

**AUSÊNCIAS:** Não houve.

**ENCAMINHAMENTO:** À SDE e à SFO, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Clay Araújo Gomes, Diretor(a), Substituto(a)**, em 24/07/2020, às 12:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Edilasio Santana Barra Junior, Diretor(a), Substituto(a)**, em 24/07/2020, às 12:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a) - Presidente, Substituto(a)**, em 24/07/2020, às 12:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1700220** e o código CRC **5944FA2C**.



## DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 514-E, DE 2020

Reunião de Diretoria Colegiada n.º 760, de 21 de julho de 2020

**PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO:** Avaliação acerca do encaminhamento a ser dado ao projeto "A fenda - Mulheres em uma terceira pátria" (Salic: 18-0206) – Processo: 01416.001663/2018-60.

**DECISÃO:** A Diretoria Colegiada, tendo em conta o indeferimento da análise complementar do projeto em questão, e a ausência de movimentação de recursos incentivados, decidiu por unanimidade pela notificação da proponente acerca dos termos da Deliberação de Diretoria Colegiada n.º 206-E, de 2020 (SEI 1616848), para ciência e providências cabíveis, ficando sobrestados os encaminhamentos recomendados pelo Despacho n.º 40-E/2020/SFO/CGP (SEI 1639819) e pelo Despacho n.º 882-E/2020/SFO (SEI 1653589).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Medida Provisória n.º 2.228-1/2001, Lei n.º 8.685/1993, Instrução Normativa ANCINE n.º 125/2015 e Resolução de Diretoria Colegiada n.º 59/2014 (Regimento Interno da ANCINE).

**AUSÊNCIAS:** Não houve.

**ENCAMINHAMENTO:** À SFO, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Clay Araújo Gomes, Diretor(a), Substituto(a)**, em 24/07/2020, às 12:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Edilasio Santana Barra Junior, Diretor(a), Substituto(a)**, em 24/07/2020, às 12:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a) - Presidente, Substituto(a)**, em 24/07/2020, às 12:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1699155** e o código CRC **D6E524CB**.





## DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 515-E, DE 2020

### Reunião de Diretoria Colegiada n.º 760, de 21 de julho de 2020

**PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO:** Análise complementar com primeira liberação de recursos incentivados do projeto "Mãe" (Salic: 14-0420) – Processo: 01580.071651/2014-77.

**DECISÃO:** A Diretoria Colegiada, com base no Despacho n.º 1235-E/2020/SFO (SEI 1688061) e no Despacho n.º 00765/2020/CCRC/PFEANCINE/PGF/AGU (SEI 1704784), decidiu por unanimidade:

- a) aprovar, *sub judice*, a análise complementar, na forma do Despacho n.º 189-E/2020/SFO/CAC (SEI 1688646) e considerando os termos dos itens 1.1 e 1.2 do Despacho n.º 1235-E/2020/SFO (SEI 1688061);
- b) determinar a realização de diligência preparatória, nos termos da Deliberação de Diretoria Colegiada n.º 503-E, de 2020 (SEI 1696237);
- c) realizar consulta jurídica à Procuradoria Federal junto à ANCINE (PF-ANCINE), no tocante à destinação dos recursos captados no exercício de 2014, tendo em vista a informação acerca do transcurso do prazo de que trata o art. 5º da Lei n.º 8.685/1993;
- d) sobrestar a análise do pedido de autorização para a movimentação de recursos incentivados, para efeito da manifestação jurídica de que trata o item anterior; e
- e) sobrestar a análise do pedido de 2ª prorrogação extraordinária do prazo de captação, com vistas à prévia verificação do atendimento ao art. 98 da Instrução Normativa ANCINE n.º 125/2015.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Medida Provisória n.º 2.228-1/2001, Lei n.º 8.685/1993, Instrução Normativa ANCINE n.º 125/2015 e Resolução de Diretoria Colegiada n.º 59/2014 (Regimento Interno da ANCINE).

**AUSÊNCIAS:** Não houve.

**ENCAMINHAMENTO:** À SFO e à PFE, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a) - Presidente, Substituto(a)**, em 21/07/2020, às 17:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Edilasio Santana Barra Junior, Diretor(a), Substituto(a)**, em 21/07/2020, às 17:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.

---



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Clay Araújo Gomes, Diretor(a), Substituto(a)**, em 21/07/2020, às 17:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1699190** e o código CRC **97B4E394**.

---

**Referência:** Processo nº 01580.071651/2014-77

SEI nº 1699190

## DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 516-E, DE 2020

Reunião de Diretoria Colegiada n.º 760, de 21 de julho de 2020

**PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO:** (I) Reinvestimento de recursos incentivados do projeto "**Cruzando a América**" (Salic: 15-0116) para o projeto "**Perseguição e cerco a Juvêncio Gutierrez**" (Salic: 18-1012), com primeira liberação de recursos; e (II) Remanejamento de fontes *ex officio* – Processo: 01416.013445/2018-78.

**DECISÃO:** A Diretoria Colegiada, com base no Despacho n.º 922-E/2020/SFO (SEI 1655970), decidiu por unanimidade pela retirada do processo de pauta para realização de consulta à Procuradoria Federal junto à ANCINE (PF-ANCINE), no que tange à possibilidade de reinvestimento de recursos incentivados relativos aos mecanismos de que tratam os arts. 1º e 1-ºA da Lei n.º 8.685/1993, tendo em vista o encerramento da sua vigência.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Medida Provisória n.º 2.228-1/2001, Lei n.º 8.685/1993, Instrução Normativa ANCINE n.º 125/2015, Instrução Normativa ANCINE n.º 149/2019, Resolução de Diretoria Colegiada n.º 59/2014 (Regimento Interno da ANCINE) e Portaria ANCINE n.º 151-E/2020 (SEI 1612963).

**AUSÊNCIAS:** Não houve.

**ENCAMINHAMENTO:** À SFO e à PFE, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Clay Araújo Gomes, Diretor(a), Substituto(a)**, em 24/07/2020, às 12:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a) - Presidente, Substituto(a)**, em 24/07/2020, às 12:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Edilasio Santana Barra Junior, Diretor(a), Substituto(a)**, em 24/07/2020, às 12:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



[http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) , informando o código verificador **1699193** e o código CRC **6BA3EAEC**.

---

**Referência:** Processo nº 01416.013445/2018-78

SEI nº 1699193

## DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 517-E, DE 2020

### Reunião de Diretoria Colegiada n.º 760, de 21 de julho de 2020

**PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO:** Verificação do atendimento à condicionante para a aprovação da análise complementar do projeto "**A sogra perfeita**" (Salic: 18-1009) – Processo: 01416.019054/2018-67.

**DECISÃO:** A Diretoria Colegiada, com base nas alegações formuladas pelo agente econômico (SEI 1624617), considerando os estritos termos da Deliberação ANCINE n.º 92, de 2014, e tendo em conta que a previsão contratual não versa sobre a devolução de recursos incentivados, ou valor equivalente, decidiu por unanimidade pelo atendimento da condicionante de que trata o item a) da Deliberação de Diretoria Colegiada n.º 110-E, de 2020 (SEI 1593541).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Medida Provisória n.º 2.228-1/2001, Lei n.º 8.685/1993, Instrução Normativa ANCINE n.º 125/2015 e Resolução de Diretoria Colegiada n.º 59/2014 (Regimento Interno da ANCINE).

**AUSÊNCIAS:** Não houve.

**ENCAMINHAMENTO:** À SFO, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Edilasio Santana Barra Junior, Diretor(a), Substituto(a)**, em 24/07/2020, às 12:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Clay Araújo Gomes, Diretor(a), Substituto(a)**, em 24/07/2020, às 12:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a) - Presidente, Substituto(a)**, em 24/07/2020, às 12:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o



código verificador **1699206** e o código CRC **B0F67970**.

---

---

**Referência:** Processo nº 01416.019054/2018-67

SEI nº 1699206

## DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 528-E, DE 2020

Reunião de Diretoria Colegiada n.º 760, de 21 de julho de 2020

**PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO:** Análise complementar do projeto "A marca do jaguar - O despertar do fogo" (Linha FSA: Prodecine 02/2016) – Processo: 01416.002535/2018-33.

**DECISÃO:** A Diretoria Colegiada, com base no Despacho n.º 1401-E/2019/SFO (SEI 1522534), no Despacho n.º 951-E/2020/SFO (SEI 1657303) e no Despacho n.º 00818/2020/CCRC/PFEANCINE/PGF/AGU (SEI 1704822), decidiu por unanimidade pela aprovação, *sub judice*, da análise complementar, observando-se o necessário atendimento à diligência preparatória antes formulada (SEI 1703118).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Medida Provisória n.º 2.228-1/2001, Lei n.º 11.437/2006, Decreto n.º 6.299/2007, Instrução Normativa ANCINE n.º 125/2015, Resolução da Diretoria Colegiada n.º 59/2014 (Regimento Interno da ANCINE), Regulamento Geral do Prodav e Chamada Pública BRDE/FSA Prodecine 02/2016.

**AUSÊNCIAS:** Não houve.

**ENCAMINHAMENTO:** À SFO, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Clay Araújo Gomes, Diretor(a), Substituto(a)**, em 21/07/2020, às 17:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a) - Presidente, Substituto(a)**, em 21/07/2020, às 17:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Edilasio Santana Barra Junior, Diretor(a), Substituto(a)**, em 21/07/2020, às 17:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o



código verificador **1700500** e o código CRC **32ED7490**.

---

---

**Referência:** Processo nº 01416.002535/2018-33

SEI nº 1700500



## DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 529-E, DE 2020

Reunião de Diretoria Colegiada n.º 760, de 21 de julho de 2020

**PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO:** Análise complementar do projeto "Cartografias do corpo" (Linha FSA: Prodav 02/2016) – Processo: 01416.004558/2019-63.

**DECISÃO:** A Diretoria Colegiada decidiu por unanimidade ratificar a Deliberação *Ad Referendum* n.º 51-E, de 2020 (SEI 1702417).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Medida Provisória n.º 2.228-1/2001, Lei n.º 11.437/2006, Decreto n.º 6.299/2007, Instrução Normativa ANCINE n.º 125/2015, Resolução da Diretoria Colegiada n.º 59/2014 (Regimento Interno da ANCINE), Regulamento Geral do Prodav e Chamada Pública BRDE/FSA Prodav 02/2016.

**AUSÊNCIAS:** Não houve.

**ENCAMINHAMENTO:** À SFO, para ciência.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a) - Presidente, Substituto(a)**, em 21/07/2020, às 17:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Edilasio Santana Barra Junior, Diretor(a), Substituto(a)**, em 21/07/2020, às 17:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Clay Araújo Gomes, Diretor(a), Substituto(a)**, em 21/07/2020, às 17:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1700514** e o código CRC **9D39D04E**.



## DELIBERAÇÃO AD REFERENDUM N.º 51-E, DE 2020

**PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO:** Análise complementar do projeto "**Cartografias do corpo**" (Linha FSA: Prodav 02/2016) – Processo: 01416.004558/2019-63.

**DECISÃO:** Tendo em vista o item 3.1.8 da Resolução de Diretoria Colegiada n.º 5/2002 e o art. 12 do Regimento Interno da ANCINE (Anexo da Resolução de Diretoria Colegiada n.º 59/2014), e considerando a urgência justificada pela iminência do término do prazo para cumprimento da decisão judicial, o Diretor-Presidente Substituto, Alex Braga, e o Diretor Substituto, Vinicius Clay, com base no Despacho n.º 1045-E/2020/SFO (SEI 1672073) e no Despacho n.º 00453/2020/PROC-CHEFE/PFEANCINE/PGF/AGU (SEI 1702469), decidiram *ad referendum* pela aprovação, *sub judice*, da análise complementar.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Medida Provisória n.º 2.228-1/2001, Lei n.º 11.437/2006, Decreto n.º 6.299/2007, Instrução Normativa ANCINE n.º 125/2015, Resolução de Diretoria Colegiada n.º 5/2002, Resolução de Diretoria Colegiada n.º 59/2014 (Regimento Interno da ANCINE), Regulamento Geral do FSA e Chamada Pública BRDE/FSA Prodav 02/2016.

**ENCAMINHAMENTO:** À SFO, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a) - Presidente, Substituto(a)**, em 17/07/2020, às 20:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Clay Araújo Gomes, Diretor(a), Substituto(a)**, em 17/07/2020, às 20:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1702417** e o código CRC **7DFE4780**.

## DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 530-E, DE 2020

Reunião de Diretoria Colegiada n.º 760, de 21 de julho de 2020

**PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO:** Análise complementar do projeto "Territórios negros" (Linha FSA: Prodav 02/2016) – Processo: 01416.008005/2019-80.

**DECISÃO:** A Diretoria Colegiada decidiu por unanimidade ratificar a Deliberação *Ad Referendum* n.º 52-E, de 2020 (SEI 1702418).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Medida Provisória n.º 2.228-1/2001, Lei n.º 11.437/2006, Decreto n.º 6.299/2007, Instrução Normativa ANCINE n.º 125/2015, Resolução da Diretoria Colegiada n.º 59/2014 (Regimento Interno da ANCINE), Regulamento Geral do Prodav e Chamada Pública BRDE/FSA Prodav 02/2016.

**AUSÊNCIAS:** Não houve.

**ENCAMINHAMENTO:** À SFO, para ciência.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a) - Presidente, Substituto(a)**, em 21/07/2020, às 17:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Clay Araújo Gomes, Diretor(a), Substituto(a)**, em 21/07/2020, às 17:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Edilasio Santana Barra Junior, Diretor(a), Substituto(a)**, em 21/07/2020, às 17:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1700526** e o código CRC **5C9158F7**.



## DELIBERAÇÃO AD REFERENDUM N.º 52-E, DE 2020

**PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO:** Análise complementar do projeto "Territórios negros" (Linha FSA: Prodav 02/2016) – Processo: 01416.008005/2019-80.

**DECISÃO:** Tendo em vista o item 3.1.8 da Resolução de Diretoria Colegiada n.º 5/2002 e o art. 12 do Regimento Interno da ANCINE (Anexo da Resolução de Diretoria Colegiada n.º 59/2014), e considerando a urgência justificada pela iminência do término do prazo para cumprimento da decisão judicial, o Diretor-Presidente Substituto, Alex Braga, e o Diretor Substituto, Vinicius Clay, com base no Despacho n.º 1130-E/2020/SFO (SEI 1679451) e no Despacho n.º 00448/2020/PROC-CHEFE/PFEANCINE/PGF/AGU (SEI 1702516), decidiram *ad referendum* pela aprovação, *sub judice*, da análise complementar.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Medida Provisória n.º 2.228-1/2001, Lei n.º 11.437/2006, Decreto n.º 6.299/2007, Instrução Normativa ANCINE n.º 125/2015, Resolução de Diretoria Colegiada n.º 5/2002, Resolução da Diretoria Colegiada n.º 59/2014 (Regimento Interno da ANCINE), Regulamento Geral do PRODAV e Chamada Pública BRDE/FSA Prodav 02/2016.

**ENCAMINHAMENTO:** À SFO, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a) - Presidente, Substituto(a)**, em 17/07/2020, às 20:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Clay Araújo Gomes, Diretor(a), Substituto(a)**, em 17/07/2020, às 20:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1702418** e o código CRC **2BB1C91E**.

## DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 531-E, DE 2020

Reunião de Diretoria Colegiada n.º 760, de 21 de julho de 2020

**PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO:** Análise complementar do projeto "**Memórias do Brasil - 2ª temporada**" (Linha FSA: Fluxo Contínuo de Televisão 2018 - Modalidade A) – Processo: 01416.018338/2018-36.

**DECISÃO:** A Diretoria Colegiada decidiu por unanimidade ratificar a Deliberação *Ad Referendum* n.º 53-E, de 2020 (SEI 1702428).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Medida Provisória n.º 2.228-1/2001, Lei n.º 11.437/2006, Decreto n.º 6.299/2007, Instrução Normativa ANCINE n.º 125/2015, Resolução da Diretoria Colegiada n.º 59/2014 (Regimento Interno da ANCINE), Regulamento Geral do PRODAV e Chamada Pública BRDE/FSA Fluxo Contínuo Televisão 2018 - Modalidade A.

**AUSÊNCIAS:** Não houve.

**ENCAMINHAMENTO:** À SFO, para ciência.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a) - Presidente, Substituto(a)**, em 21/07/2020, às 17:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Clay Araújo Gomes, Diretor(a), Substituto(a)**, em 21/07/2020, às 17:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Edilasio Santana Barra Junior, Diretor(a), Substituto(a)**, em 21/07/2020, às 17:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1700536** e o código CRC **BFB956BE**.





## DELIBERAÇÃO AD REFERENDUM N.º 53-E, DE 2020

**PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO:** Análise complementar do projeto "**Memórias do Brasil - 2ª temporada**" (Linha FSA: Fluxo Contínuo Televisão 2018 - Modalidade A) – Processo: 01416.018338/2018-36.

**DECISÃO:** Tendo em vista o item 3.1.8 da Resolução de Diretoria Colegiada n.º 5/2002 e o art. 12 do Regimento Interno da ANCINE (Anexo da Resolução de Diretoria Colegiada n.º 59/2014), e considerando a urgência justificada pela iminência do término do prazo para cumprimento da decisão judicial, o Diretor-Presidente Substituto, Alex Braga, e o Diretor Substituto, Vinicius Clay, com base no Despacho n.º 1133-E/2020/SFO (SEI 1679673) e no Despacho n.º 00470/2020/PROC-CHEFE/PFEANCINE/PGF/AGU (SEI 1702522), decidiram *ad referendum* pela aprovação, *sub judice*, da análise complementar.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Medida Provisória n.º 2.228-1/2001, Lei n.º 11.437/2006, Decreto n.º 6.299/2007, Instrução Normativa ANCINE n.º 125/2015, Resolução de Diretoria Colegiada n.º 5/2002, Resolução de Diretoria Colegiada n.º 59/2014 (Regimento Interno da ANCINE), Regulamento Geral do PRODAV e Chamada Pública BRDE/FSA Fluxo Contínuo Televisão 2018 - Modalidade A.

**ENCAMINHAMENTO:** À SFO, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a) - Presidente, Substituto(a)**, em 17/07/2020, às 20:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Clay Araújo Gomes, Diretor(a), Substituto(a)**, em 17/07/2020, às 20:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1702428** e o código CRC **7D0F6C28**.

## DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 520-E, DE 2020

### Reunião de Diretoria Colegiada n.º 760, de 21 de julho de 2020

**PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO:** Análise complementar com primeira liberação de recursos incentivados do projeto "**Noivas em reforma**" (Salic: 19-0133) – Processo: 01416.002437/2019-87.

**DECISÃO:** A Diretoria Colegiada, com base no Despacho n.º 1308-E/2020/SFO (SEI 1696207), decidiu por unanimidade:

- a) aprovar a análise complementar com glosas, nos termos do Parecer de Análise Complementar n.º 33-E/2020/SFO/CAC (SEI 1617570), observando-se o item 3.9 do Despacho n.º 1308-E/2020/SFO (SEI 1696207);
- b) aprovar a primeira liberação de recursos incentivados do projeto, autorizando, nos termos da Deliberação de Diretoria Colegiada n.º 188-E, de 2020 (SEI 1614937), a movimentação apenas para as etapas de desenvolvimento e pré-produção, considerando que, conforme item 4 do Despacho n.º 1308-E/2020/SFO (SEI 1696207), o projeto ainda não concluiu a etapa de produção; e
- c) autorizar, após o término de vigência da Portaria ANCINE n.º 151-E, de 2020 (SEI 1612963), a movimentação dos demais recursos captados.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Medida Provisória n.º 2.228-1/2001, Lei n.º 8.685/1993, Instrução Normativa ANCINE n.º 125/2015, Resolução de Diretoria Colegiada n.º 59/2014 (Regimento Interno da ANCINE), Portaria ANCINE n.º 151-E, de 2020 (SEI 1612963).

**AUSÊNCIAS:** Não houve.

**ENCAMINHAMENTO:** À SFO, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a) - Presidente, Substituto(a)**, em 21/07/2020, às 17:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Edilasio Santana Barra Junior, Diretor(a), Substituto(a)**, em 21/07/2020, às 17:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Clay Araújo Gomes,**



**Diretor(a), Substituto(a)**, em 21/07/2020, às 17:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1700243** e o código CRC **5DD54D7F**.

---

**Referência:** Processo nº 01416.002437/2019-87

SEI nº 1700243

## DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 524-E, DE 2020

### Reunião de Diretoria Colegiada n.º 760, de 21 de julho de 2020

**PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO:** Recurso administrativo interposto contra a Deliberação de Diretoria Colegiada n.º 281-E, de 2018, referente à prestação de contas final do projeto "És tu Brasil 2" (Salic: 03-0159) – Processo: 00050.002497/2003-66.

**DECISÃO:** A Diretoria Colegiada, com base no Despacho n.º 58-E/2020/SPR (SEI 1690383), decidiu por unanimidade:

- a) desprover o recurso, mantendo-se os termos da Deliberação de Diretoria Colegiada n.º 281-E, de 2018 (SEI 0774769); e
- b) autorizar a instauração de procedimento de Tomada de Contas Especial, caso a proponente não regularize suas pendências no prazo de 30 (trinta) dias a contar do conhecimento da presente Decisão.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Medida Provisória n.º 2.228-1/2001, Lei n.º 8.685/1993, Instrução Normativa ANCINE n.º 125/2015, Instrução Normativa ANCINE n.º 150/2019 e Resolução de Diretoria Colegiada n.º 59/2014 (Regimento Interno da ANCINE).

**AUSÊNCIAS:** Não houve.

**ENCAMINHAMENTO:** À SPR, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a) - Presidente, Substituto(a)**, em 21/07/2020, às 17:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Clay Araújo Gomes, Diretor(a), Substituto(a)**, em 21/07/2020, às 17:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Edilasio Santana Barra Junior, Diretor(a), Substituto(a)**, em 21/07/2020, às 17:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1700313** e o código CRC **B7456169**.

---

**Referência:** Processo nº 00050.002497/2003-66

SEI nº 1700313

## DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 523-E, DE 2020

### Reunião de Diretoria Colegiada n.º 760, de 21 de julho de 2020

**PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO:** Recurso administrativo interposto contra a Deliberação de Diretoria Colegiada n.º 82-E, de 2019 (SEI 1161340), referente à prestação de contas final do projeto "Mutum PAR 2005 (ex - "Miguilim")" (Salic: 06-0197) – Processo: 01580.017061/2006-99.

**DECISÃO:** A Diretoria Colegiada, com base no Despacho n.º 59-E/2020/SPR (SEI 1691581), decidiu por unanimidade:

- a) prover parcialmente o recurso, no sentido de rever a glosa relativa ao item "Taxa de Administração" (Item 02.8 do RAF n.º 11-E/2018 - SEI 0774869), para o valor de R\$ 6.549,85 (seis mil quinhentos e quarenta e nove reais e oitenta e cinco centavos), mantendo-se os demais termos da Deliberação de Diretoria Colegiada n.º 82-E/2019 (SEI 1161340); e
- b) autorizar a instauração de procedimento de Tomada de Contas Especial, caso a proponente não regularize suas pendências no prazo de 30 (trinta) dias a contar do conhecimento da presente Decisão.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Medida Provisória n.º 2.228-1/2001, Lei n.º 8.685/1993, Instrução Normativa ANCINE n.º 125/2015, Instrução Normativa ANCINE n.º 150/2019 e Resolução de Diretoria Colegiada n.º 59/2014 (Regimento Interno da ANCINE).

**AUSÊNCIAS:** Não houve.

**ENCAMINHAMENTO:** À SPR, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a) - Presidente, Substituto(a)**, em 21/07/2020, às 17:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Edilasio Santana Barra Junior, Diretor(a), Substituto(a)**, em 21/07/2020, às 17:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Clay Araújo Gomes, Diretor(a), Substituto(a)**, em 21/07/2020, às 17:24, conforme horário



oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1700287** e o código CRC **656BC526**.

---

**Referência:** Processo nº 01580.017061/2006-99

SEI nº 1700287

## DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 521-E, DE 2020

Reunião de Diretoria Colegiada n.º 760, de 21 de julho de 2020

**PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO:** Recurso administrativo interposto contra a Deliberação da Diretoria Colegiada n.º 518-E, de 2018 (SEI 0888114), referente à prestação de contas parcial do projeto "O Galã" (Salic: 11-0391) – Processo: 01580.035489/2011-81.

**DECISÃO:** A Diretoria Colegiada, com base no Despacho n.º 62-E/2020/SPR (SEI 1692066), decidiu por unanimidade:

- a) prover o recurso, no sentido de rever a glosa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) anteriormente aplicada (Item 5.2 da Nota Técnica 4-E/2019/SFO/CPC - SEI 1197868); e
- b) aprovar com ressalvas a prestação de contas parcial, com aplicação de advertência nos termos do art. 29, incisos V e VIII, c/c o art. 43, § 1º, I, todos da Instrução Normativa ANCINE n.º 150/2019.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Medida Provisória n.º 2.228-1/2001, Lei n.º 8.685/1993, Instrução Normativa ANCINE n.º 125/2015, Instrução Normativa ANCINE n.º 150/2019 e Resolução de Diretoria Colegiada n.º 59/2014 (Regimento Interno da ANCINE).

**AUSÊNCIAS:** Não houve.

**ENCAMINHAMENTO:** À SPR, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Clay Araújo Gomes, Diretor(a), Substituto(a)**, em 21/07/2020, às 17:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a) - Presidente, Substituto(a)**, em 21/07/2020, às 17:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Edilasio Santana Barra Junior, Diretor(a), Substituto(a)**, em 21/07/2020, às 17:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1700254** e o código CRC **OCA45A1F**.

---

**Referência:** Processo nº 01580.035489/2011-81

SEI nº 1700254

## DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 533-E, DE 2020

### Reunião de Diretoria Colegiada n.º 760, de 21 de julho de 2020

**PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO:** Obter autorização da Diretoria Colegiada da ANCINE, na condição de Secretaria Executiva do Fundo Setorial do Audiovisual (FSA), para celebração de novo contrato com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) para atuar como agente financeiro central do FSA, nos termos da Lei n.º 11.437, de 2006, com vista à operacionalização de programas voltados para o desenvolvimento do setor audiovisual – Processo: 01416.005283/2020-19.

**DECISÃO:** A Diretoria Colegiada, com base na Proposta de Ação n.º 19-E/2020/SEF (SEI 1700523), no Parecer n.º 00006/2020/PROC-CHEFE/PFEANCINE/PGF/AGU (SEI 1700089) e na Nota Técnica n.º 3-E/2020/SEF (SEI 1691974), decidiu por unanimidade pela aprovação, conforme Minuta de Contrato (SEI 1700935).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Medida Provisória n.º 2.228-1/2001, Lei n.º 4.320/1964, Lei n.º 8.666/1993, Lei n.º 11.437/2006, Lei n.º 12.599/2012, Decreto n.º 6.299/2007, Decreto n.º 8.281/2014, Resolução de Diretoria Colegiada n.º 59/2014 (Regimento Interno da ANCINE) e Regulamento Geral do PRODAV.

**AUSÊNCIAS:** Não houve.

**ENCAMINHAMENTO:** À SEF, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Clay Araújo Gomes, Diretor(a), Substituto(a)**, em 21/07/2020, às 17:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a) - Presidente, Substituto(a)**, em 21/07/2020, às 17:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Edilasio Santana Barra Junior, Diretor(a), Substituto(a)**, em 21/07/2020, às 17:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



[http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) , informando o código verificador **1702375** e o código CRC **377777E5**.

---

**Referência:** Processo nº 01416.005283/2020-19

SEI nº 1702375

## DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 536-E, DE 2020

Reunião de Diretoria Colegiada n.º 760, de 21 de julho de 2020

**PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO:** Ações relacionadas ao provimento de soluções tecnológicas e operacionais para ampliar a capacidade operacional das atividades de prestação de contas – Processo: 01416.005668/2020-86.

**DECISÃO:** A Diretoria Colegiada, com base na Exposição de Assunto n.º 1-E/2020/SPR (SEI 1703129), tomou conhecimento das ações implementadas pela Superintendência de Prestação de Contas (SPR), e, considerando a informação de que aproximadamente 1.600 processos que compõem o passivo de prestações de contas pendentes de análise ainda não foram encaminhados à SPR (SEI 1703244), decidiu, por unanimidade, pela ampliação da força-tarefa de que trata a Deliberação de Diretoria Colegiada n.º 287-E, de 2020 (SEI 1630525), por ato específico do Diretor-Presidente Substituto, visando o aperfeiçoamento das atividades de acompanhamento e fiscalização dos recursos públicos envolvidos.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Medida Provisória n.º 2.228-1/2001, Lei n.º 8.685/1993, Instrução Normativa ANCINE n.º 150/2019 e Resolução de Diretoria Colegiada n.º 59/2014 (Regimento Interno da ANCINE).

**AUSÊNCIAS:** Não houve.

**ENCAMINHAMENTO:** À SEF, à SFO, à SDE e à SPR, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Edilasio Santana Barra Junior, Diretor(a), Substituto(a)**, em 24/07/2020, às 12:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Clay Araújo Gomes, Diretor(a), Substituto(a)**, em 24/07/2020, às 12:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a) - Presidente, Substituto(a)**, em 24/07/2020, às 12:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



[http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) , informando o código verificador **1705516** e o código CRC **F68DCD02**.

---

**Referência:** Processo nº 01416.005668/2020-86

SEI nº 1705516